



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023.

(Do Sr. Rubens Otoni)

Altera a Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, proibindo a utilização dos símbolos nacionais em propaganda com fins políticos, eleitorais e partidários.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º É alterado o art. 2º da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, com a finalidade de vedar o uso dos símbolos nacionais em propaganda com fins políticos, eleitorais e partidários.

Art. 2º O art. 10 da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, passa a vigorar acrescido de Parágrafo Único com a seguinte redação:

“Art.2º.....

Parágrafo único. É vedado o uso dos símbolos nacionais em propaganda com fins políticos, eleitorais e partidários, por organizações partidárias ou não.” (NR)

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Inicialmente registro cumprimentos ao nobre colega MÁRCIO MACEDO (PT/SE), autor de projeto de lei que tramitou na legislatura anterior que serviu de inspiração a presente proposição.

O objetivo do presente projeto é de poupar a Bandeira Nacional - e os demais símbolos nacionais - da banalização, do desgaste desnecessário, do uso pelas frações políticas, o qual pode mesmo fazer do símbolo de união signo de divisão político-partidária.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Destaca-se que a Bandeira Nacional, sem dúvida, tem posição de destaque garantida dentre os símbolos da pátria. O estandarte verde-amarelo é o grande símbolo da integridade nacional, um dos valores mais caros à Nação. Preservá-lo é dever não só do Estado, mas de todos nós.

No entanto, atualmente, os símbolos do Brasil têm sido alvos de novos significados partidários desvirtuando da ideia nacional, patriota e de proteção a cultura nacional. Dessa forma, faz-se necessário uma legislação que blinde os símbolos nacionais para que haja a preservação da sua representação.

Expõe-se a apreciação dos Nobres Pares a presente propositura legislativa, para aperfeiçoamento e em favor da qual se suplica apoio para aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputado Rubens Otoni
PT/GO

